

**Termo Aditivo e Modificativo de Compromisso e de Autorização 804-DNE-83**

Interessada — Prefeitura Municipal de Sumaré.  
 Objeto — Drenagem (92,50m tubo diâmetro de 0,60 — 2 caixas de 1,00 x 1,00 e 1,50m de profundidade) e pavimentação de acesso, no seguinte local:  
 Estrada — SP-330.  
 Trecho — Campinas-Sumaré.  
 Km 113 + 100m (Pista Sul) — Entrada de Nova Veneza.  
 Adições e Modificações — Fica prorrogado por 6 meses a contar de 23-12-83, o prazo para a conclusão das obras objeto do Termo de Compromisso e de Autorização 1-DNE-82.  
 Processo — Expediente 389-DNE-82.

**Despacho do Diretor da DR-3, de 22-12-83**

Expediente 10.504/DR-3/1977 — 4.º Provisório — PAN — Painéis de Propaganda Ltda — Concedendo licença por 2 anos, para instalação de Painel de Propaganda no km 367 + 100m, lado direito da SP-294, face para Marília.

**Retificação do D.O. de 21-12-83**

Nas Cartas-Contrato:  
 19/DR-6-83 — Int.º Francisco Isoldi Rezende, Exp. 2.841/DR-6-83, acrescente-se: Valor da Carta-Contrato Cr\$ 5.400.000,00  
 20/DR-6-83 — Int.º José Carlos Alves Batista — Exp. 2.843/DR-6-83, acrescente-se: Valor da Carta-Contrato Cr\$ 3.750.000,00.

**Despachos do Diretor da DR7, de 19-12-83**

Expediente 13.825-DR7-83, Autorizando solicitação da firma "Empresa de Painéis S/C Ltda. — EMPA", para instalação de painel de propaganda no km 469+300m, lado esquerdo da Via SP-294.

Expediente 13.826-DR7-83, Autorizando solicitação da firma "Empresa de Painéis S/C Ltda. — EMPA", para instalação de painel de propaganda no km 133+550m, lado esquerdo da Via SP-333.

Expediente 12.643-DR7-83, Autorizando prorrogação de prazo para permanência de um painel instalado à altura do km 342 + 00m, lado esquerdo da Via SP-270, solicitado pela firma "Pan Painéis de Propaganda S/C Ltda."

**Extratos**

Convênio 340/83 — Data 27-12-83 — Livro 12, fls. 613/617.  
 Autos 170.642/DER/79 — 2.º Vol. Int. Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Fundamentos e Autorizações — Decreto Lei Federal 1438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST n.º 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal n.º 1.256, de 30-9-81. Autorização do Superintendente do DER, às fls. 17 dos Autos Administrativos n.º 170.642/DER/79, 2.º Vol. para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade — Execução das Obras e Serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade de Ibitinga.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras: O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros de Cr\$ 10.000.000,00, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1983, correrão à conta da alínea 4.3.2.3.00, estrutura funcional-programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 3.635, de 13-12-82 e Decreto 20.322, de 30-12-82. As despesas atribuídas à Prefeitura, correspondente a zero% do valor estimado da construção, correrão à conta da alínea própria do seu orçamento.

A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-036-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Prazo — 3 anos.  
 Foro — O da Capital.

Convênio 341/83 — Data 27-12-83 — Livro 12, fls. 618/622.  
 Autos 174.337/DER/1980 — 2.º Vol. Int. Prefeitura Municipal de Palmítal.

Fundamentos e Autorizações — Decreto Lei Federal 1438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST n.º 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal n.º 1.198, de 18-8-81. Autorização do Superintendente do DER, às fls. 17 dos Autos Administrativos n.º 174.337/DER/80, 2.º Vol. para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade — Execução das Obras e Serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade de Palmítal.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras: O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros de Cr\$ 4.000.000,00, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1983, correrão à conta da alínea 4.3.2.3.00, estrutura funcional-programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 3.635, de 13-12-82 e Decreto 20.322, de 30-12-82. As despesas atribuídas à Prefeitura, correspondente a zero% do valor estimado da construção, correrão à conta da alínea própria do seu orçamento.

A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-036-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Prazo — 3 anos.  
 Foro — O da Capital.

Convênio 343/83 — Data 27-12-83 — Livro 12, fls. 628/632.

Autos 171.161/DER/79 — 2.º Vol.  
 Int. Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Fundamentos e Autorizações — Decreto Lei Federal 1438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 1.534, de 15-6-81. Autorização do Superintendente do DER, às fls. 17 dos Autos Administrativos 171.161/DER/79 — 2.º Vol. para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade — Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade de José Bonifácio.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros de Cr\$ 5.992.117,00, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1983, correrão à conta da alínea 4.3.2.3.00, estrutura funcional-programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 3.635, de 13-12-82 e Decreto 20.322, de 30-12-82. As despesas atribuídas à Prefeitura correspondente a Zero% do valor estimado da construção, correrão à conta da alínea própria do seu orçamento.

A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-036-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Prazo — 3 anos.  
 Foro — O da Capital.

Convênio 344/83 — Data 27-12-83 — Livro 12, fls. 633/637.

Autos 171.104/DER/79.  
 Int. Prefeitura Municipal de Aguiás.

Fundamentos e Autorizações — Decreto Lei Federal 1438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 996, de 28-8-81. Autorização do Superintendente do DER, às fls. 121 dos Autos Administrativos 171.104/DER/79 para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade — Execução das obras e serviços de Implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade de Aguiás.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros de Cr\$ 13.600.000,00, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1983, correrão à conta da alínea 4.3.2.3.00, estrutura funcional-programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 3.635, de 13-12-82 e Decreto 20.322, de 30-12-82. As despesas atribuídas à Prefeitura correspondente a Zero% do valor estimado da construção, correrão à conta da alínea própria do seu orçamento.

A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-036-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Prazo — 3 anos.  
 Foro — O da Capital.

Convênio 345/83 — Data 27-12-83 — Livro 12, fls. 638/642.

Autos 170.603/DER/79.

Int. Prefeitura Municipal de Mococa.  
 Fundamentos e Autorizações: Decreto Lei Federal 1.438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 789, de 31-8-81. Autorização do Superintendente do DER, às fls. 98 dos Autos Administrativos 170.603/DER/79, para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade — Execução das obras e serviços de reforma do terminal rodoviário de passageiros da cidade de Mococa.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros de Cr\$ 14.000.000,00, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1983, correrão à conta da alínea 4.3.2.3.00, estrutura funcional-programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 3.635, de 13-12-82 e Decreto 20.322, de 30-12-82. As despesas atribuídas à Prefeitura correspondente a zero% do valor estimado da construção, correrão à conta da alínea própria do seu orçamento.

A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros, acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-036-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Prazo — 3 anos.  
 Foro — O da Capital.

Convênio 346/83 — Data 27-12-83 — Livro 12, fls. 643/647.

Autos 175.044/DER/80.

Int. Prefeitura Municipal de Pederneiras.  
 Fundamentos e Autorizações: Decreto Lei Federal 1.438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 1.370, de 18-8-81. Autorização do Superintendente do DER, às fls. 47 dos Autos Administrativos 175.044/DER/80, para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade — Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade de Pederneiras.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros de Cr\$ 6.000.000,00, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER, em 1983, correrão à conta da alínea 4.3.2.3.00, estrutura funcional-programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 3.635, de 13-12-82 e Decreto 20.322, de 30-12-82. As despesas atribuídas à Prefeitura correspondente a zero% do valor estimado da construção, correrão à conta da alínea própria do seu orçamento.

A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros, acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-036-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Prazo — 3 anos.  
 Foro — O da Capital.

Convênio 347/83 — Data — 27-12-83 — Livro 12, fls. 649/653.

Autos 172.674/DER/80 — 2.º vol.

Int. Prefeitura Municipal de Penápolis.  
 Fundamentos e autorizações: Decreto-Lei Federal n.º 1.438, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.789, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST n.º 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 1.149, de 1.º-9-81. Autorização do Superintendente do DER, às fls. 19 dos Autos Administrativos 172.674/DER/80 — 2.º vol., para celebração deste convênio.

Objeto e finalidade — Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade de Penápolis.

Obrigações orçamentárias e financeiras — O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros de Cr\$ 3.960.240,50, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1983, correrão à conta da alínea 4.3.2.3.00, estrutura funcional-programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 3.635, de 13-12-82 e Decreto 20.322, de 30-12-82. As despesas atribuídas à Prefeitura, correspondente a zero% do valor estimado da construção, correrão à conta da alínea própria do seu orçamento.

A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-036-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Prazo — 3 anos.  
 Foro — O da Capital.

## Administração

Secretário  
 Antônio Carlos Mesquita

### COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Despacho do Coordenador, de 16-12-83

Proc. 1.635/83 — Diretoria do Serviço de Administração — Seção de Atividades Complementares. Aquisição de 100 blocos de recibo de pagamento, em Sincarbon — Revogado o Convite DSA-029/83.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO PROCURADORIA JUDICIAL SUBPROCURADORIA IMOBILIÁRIA

Maria Silvana Salvo (Proc. Adelaide Ferreira dos Santos) deverá cumprir exigência em seu processo imobiliário;

Antonio de Holanda Cavalcanti deverá juntar: Habite-se; Certidão da averbação da construção no Registro de Imóveis; Certidão negativa de débito — IAPAS; Prova de quitação para com o engenheiro responsável pela obra;

Antonio dos Santos (Proc. José Eduardo Nicolai) apresentar xerox autenticada do RG e CIC de Lidia Martinez Carrasco Nicolai, bem como apresentar declaração de profissão da mesma.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS

### Despachos do Diretor

Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa.

Continuação como contribuinte facultativo: Benino Paino Pain, Claudino Novães, José Jesus Victório Rodrigues, Lauro Marchi Lugli-Defiro.

Cancelamento de inscrição: Adilson Coelho, Antonio Ap. Pomer, Antonio Vicentin Neto, Arlete Ap. Azzini, Aurelino Bispo da Silva, Elisabet Titto, Gervasto Elizeu Maschio, Jesus Décio Vavolizza, João Ap. de Brito, João de Mattos Queiroz, Jorge Ferreira, Julien Murton, Marcelino Davanzo, Michel Burjaili, Nivaldo Salvador, Oswaldo Domingos, Rafael Rodrigues de Souza, Rubens Falasque — Cancelese.

Isenção de inscrição: Altamiro Vasconcelos, Leonel Moura, Norberto Pedro Alvarenga, Paulo Fernandes, Sergio Pistelli — Defiro.

## Trabalho

Secretário

Almir Pazzianotto Pinto

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução S.R.T. 34, de 27-12-83

O Secretário de Estado de Relações do Trabalho resolve: Alterar a Resolução 27, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24 de novembro de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 — Considerando as determinações contidas no Decreto 21.360, de 9 de setembro de 1983, que cria o Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra e dá providências correlatas;

2 — Considerando já ter sido instalado o Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra, em 8 de novembro de 1983;

3 — Considerando o início dos debates de matérias pertinentes ao Conselho, entre as quais o projeto do Ministério do Trabalho, Atendimento e Populações de Baixa Renda nas Áreas de Formação Profissional e Emprego, o qual deverá ser prontamente agilizado; resolve:

I — Constituir Grupo Coordenador incumbido de apoiar o Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra na coordenação da execução do projeto "Atendimento a População de Baixa Renda nas Áreas de Formação Profissional e Emprego", bem como assessorar e secretariar os trabalhos do Conselho até a formalização de seu Regimento Interno;

II — Designar para compor o Grupo Coordenador, pela Secretaria de Estado de Relações do Trabalho: Maria Cláudia Ricci Arantes, RG 3.883.166, como coordenadora; Sônia Maria Alvim Ribeiro, RG 2.853.810; Pedro Gordo Aresté, RG 1.987.825; Isamu Nelson Okuda, RG 3.279.078; Maria Elisabete Mandelli de Paula Machado, RG 3.876.761; Dirce Bonilha, RG 3.092.504; e Márcia Moreno Duarte Moreira, RG 4.748.997.

### Extrato de Contrato

Partes Contratantes — Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e a firma Columbia Limpadora e Vigilância de Prédios Ltda.  
 Objeto — Serviço de Vigilância para o Posto de Atendimento São Paulo, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Preço — O valor homem/hora será de Cr\$ 639,00, totalizando Cr\$ 460.080,00 por mês, reajustável em fevereiro e agosto de cada exercício, onerando o subelemento — 3.1.3.2.9.4.

Penalidades — 30% sobre o valor de contrato nos termos da Resolução SRT 11/79, além das sanções estabelecidas da Lei 89/72

Prazo de vigência — 1 ano, a contar do início da prestação de serviço  
 Data da assinatura — 15-12-83.

## Cultura

Secretário

João Pacheco e Chaves

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 23, de 27-12-83

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento de interesse histórico, a Igreja do Senhor Bom Jesus, situada à Praça Padre Anchieta em Itu, bem cultural cuja história se confunde com a origem da própria cidade, fundada em 1610, e de cujo núcleo central urbano é referência obrigatória.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 24, de 27-12-83

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o imóvel conhecido como "Casa do Barão de Mauá", e o respectivo terreno (1.517,46m<sup>2</sup>, conforme levantamento planimétrico constante a fls. 84 do Processo Condephaat 536/75) situados à Av. Gerúlio Vargas, 276, esquina da Av. Almirante Tamandaré, no Município de Mauá.

Trata-se de precioso exemplar remanescente das chamadas Casas Bandeiristas que caracterizam o período pós inicial da ocupação territorial paulista e atual sede do Museu da Casa do Barão de Mauá.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 25, de 27-12-83

Dispõe sobre as gratificações de representação no âmbito da Secretaria da Cultura

O Secretário Extraordinário da Cultura, tendo em vista (face do que consta no processo SF-18.460/83) a necessidade do reexame das gratificações que foram arbitradas a título de representação do Gabinete, resolve:

Artigo 1.º — Ficam cessadas, a partir de 1.º de janeiro de 1984, todas as gratificações de representação de Gabinete ora em vigor, que foram arbitradas, no âmbito da Secretaria da Cultura, com apoio no artigo 2.º, incisos I e II, do Decreto 17.022, de 19 de maio de 1981.

Artigo 2.º — O restabelecimento das gratificações de representação ao pessoal que presta serviços junto ao Gabinete do Secretário da Cultura, far-se-á mediante atos específicos, após o reexame de cada caso.

Artigo 3.º — Os atos a que se refere o artigo anterior terão a sua vigência limitada ao respectivo exercício financeiro.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.